

5.1.9	Capacitar os membros da PRM e partes interessadas na implementação dos Planos Operativos Policiamento Comunitário (Segurança Escolar, Segurança Comercial, Segurança Turística);	0	0	0	50,000	MINT (DEP - CGPRM) & Consultor	OR
5.1.10	Implementar os Planos Operativos do Policiamento Comunitário (Segurança Escolar, Segurança Comercial, Segurança Turística);	0	0	0	0	MINT (DEP - CGPRM)	0
5.1.11	Desenhar o Manual de Procedimentos de Parceria - Polícia - Comunidade;	0	0	0	20,000	OR	passagens aéreas e terrestres, catering, ajudas de custo, material didático
5.1.12	Criar, em Parceria com as comunidades, os CCS's e bem assim a sua capacitação, em matéria de Policiamento Comunitário;	0	0	10,000	0	MINT (DEP - CGPRM)	Produção de panfletos, cartazes e outro material de sensibilização comunitária
5.1.13	Assinar memorandums de entendimento com radios e televísores locais para promover campanhas de divulgação dos produtos do Policiamento Comunitário, pelos Mídias, ao consumo público; [(2*1 Semana * 52 Semanas * 4 anos= T Campanhas) em duas empresas televisivas e na RMI];	3,000	3,000	3,000	3,000	OR	Material didático produçao audio-visual,
Sub total 5.1							235,000
PRODUTO 5.2	REFORÇO DA CAPACIDADE						80,000

DO SERNIC	Desenvolvimento de uma base de dados	50,000	10,000	10,000					
	Munir os sectores de registos policiais com um sistema de leitura automática de impressões digitais e subsequente formação do pessoal em sua utilização	100,000	100,000	30,000					230,000
	Equipamento para laboratório de investigação e instrução e subsequente formação do pessoal para sua utilização	150,000	150,000	30,000					330,000
	Meios circulantes e equipamento para o piquete operativo	100,000	100,000	80,000					200,000
	Sub total 5.2.	420,000	400,000	80,000					900,000
5.3 Implementação das ações da PRM Com Visita e sustentabilidade das ações do Projeto	5.2.1 Realizar actividades de Monitoria e Avaliação dos Projectos, observando os riscos e pressupostos da base analítica:	10,000	10,000	10,000					
	a) Balanço semestral do descurso dos projectos realizado no nível Central;	400	400	400					
	b) Monitoria e Avaliação do impacto dos Projectos a realizar no terreno;	5,000	5,000	5,000					
	Implementação e gestão efectiva do projecto	15,000							
	Subtotal Produto 5.3								
	Total Resultado 5								
	Total actividades								
	Apoio Geral de Gestão	Capacidade técnica e gestão do programa							

1. Apoio técnico e administrativo ao projeto	16.500	300.000	320.000	MJCR	N/A	PNUD	1 CTIA 1 UNV (DH) 1 Assistente financeiro 1 Assistente administrativo, 1 Auxiliar 1 motorista Missões de apoio técnico do ROSA regional	966.500
2. Equipamento				MJCR	MJCR/Projeto	PNUD		70.000
				MJCR			Comunicações, matériais de escritório, manutenção de equipamento, combustível, consumo, diversos	45.500
2. Despesas de funcionamento								
5. Auditoria do Projeto	3.500	14.000 USD	14.000 USD	MJCR	N/A	PNUD		12.000
6. Avaliação do Projeto	4.000	4.000	4.000			PNUD		60.000
Sub total project management		60.000						1.154.000

	UNDP DPC (Direct Project Costing)	(Direct Project Costing)	
	4. DIVERSOS		
	Sub Total_ UNDP DPC (Direct Project Costing)		
TOTAL			7,901,850

VI. CONTEXTO JURÍDICO

Opção a. Caso o país tenha assinado o Acordo Padrão de Assistência Básica (SBAA)

Este documento do projecto servirá de instrumento, conforme referido no 1º Artigo do Acordo Padrão de Assistência Básica entre o Governo de (país) e o PNUD, assinado em (data). Todas as menções da "Agência de Execução" no SBAA serão consideradas referências à "Parceiro de Implementação."

Este projecto será implementado por [nome da entidade] ("Parceiro de Implementação"), em conformidade com os seus regulamentos, regras, práticas e procedimentos financeiros, apenas enquanto estes não violarem os princípios das Regras e Regulamentos Financeiros do PNUD. Caso a governação financeira de um Parceiro de Implementação não forneça as orientações necessárias, a fim de garantir a melhor rentabilidade do dinheiro, justiça, integridade, transparência, e competição internacional efectiva, será aplicável a governação financeira do PNUD.

VII. GESTÃO DE RISCOS

Opção a. Entidade Governamental (NIM)

1. Em coerência com o Artigo III do SBAA [ou com as Disposições Suplementares ao Documento do Projecto], a responsabilidade da segurança e protecção do Parceiro de Implementação, do seu pessoal e propriedade, e da propriedade do PNUD na tutela do Parceiro de Implementação, recai sobre o Parceiro de Implementação. Para este efeito, o Parceiro de Implementação deverá:
 - a) Implementar e manter um plano de segurança, tendo em conta a situação de segurança do país, no qual o projecto está a ser realizado.
 - b) assumir todos os riscos e responsabilidades relacionados com a segurança do Parceiro de Implementação, e a plena implementação do plano de segurança.
2. O PNUD reserva-se o direito de verificar se um plano do género foi implementado, e sugerir alterações ao plano, conforme necessário. O fracasso em manter e implementar um plano adequado de segurança, conforme previsto no presente, será, ao abrigo do presente Documento do Projecto, considerado uma violação das obrigações do Parceiro de Implementação.
3. O Parceiro de Implementação concorda em realizar todos os esforços razoáveis a fim de garantir que quaisquer fundos recebidos do PNUD, nos termos do Documento do Projecto, sejam usados para apoiar indivíduos ou entidades associados com o terrorismo e que os beneficiários de quaisquer montantes providos pelo PNUD, ao abrigo do presente, não constam na lista mantida pelo Comité do Conselho de Segurança estabelecida em conformidade com o Acordo 1267 (1999). Esta lista pode ser acessada através de: http://www.un.org/sc/committees/1267/aq_sanctions_list.shtml.
4. A sustentabilidade social e ambiental será reforçada através da aplicação das Normas Sociais e Ambientais do PNUD (<http://www.undp.org/ses>) e do Mecanismo de Contabilidade associado (<http://www.undp.org/secu-srm>).
5. O Parceiro de Implementação deverá: (a) Realizar as actividades relacionadas com projecto e programa em coerência com as Normas Sociais e Ambientais do PNUD, (b) implementar qualquer plano de gestão ou mitigação preparado para o projecto ou programa, de modo a satisfazer tais normas, e (c) participar, de forma construtiva e oportuna, no tratamento de quaisquer preocupações e disputas levantadas através do Mecanismo

de Contabilidade. O PNUD procurará garantir que as comunidades e outros intervenientes do projecto sejam informados sobre o Mecanismo de Contabilidade e tenham acesso ao mesmo.

6. *Todos os signatários do Documento do Projecto devem cooperar de boa fé com qualquer exercício para avaliar-se a qualquer programa ou projecto relacionadas com compromissos ou de conformidade com o PNUD Normas Sociais e Ambientais. Isto inclui facultar o acesso aos sites, pessoal, informação e documentação relevantes do projecto.*
7. *O Parceiro de Implementação deverá tomar as medidas adequadas para impedir o uso indevido de fundos, fraude ou corrupção, pelos seus funcionários, consultores, partes responsáveis, subcontratados e sub-beneficiários na implementação do projecto ou ao usar os fundos do PNUD. O Parceiro de Implementação deverá garantir que a sua gestão financeira, e políticas contra a corrupção e fraude sejam implementadas e aplicadas à todo financiamento recebido pelo PNUD ou através do mesmo.*
8. *Os requisitos dos seguintes documentos, então vigentes na altura em que o Documento do Projecto foi assinado, aplicam-se ao Parceiro de Implementação: (a) Política sobre Fraude e outras Práticas de Corrupção do PNUD e (b) Directrizes do Escritório de Auditoria e Investigação do PNUD. O Parceiro de Implementação concorda com os requisitos dos documentos supracitados, os quais fazem parte integrante do presente Documento do Projecto e estão disponíveis online através de www.undp.org.*
9. *Caso seja necessária certa investigação, o PNUD tem a obrigação de efectuar as investigações relacionadas com quaisquer aspecto dos projectos e programas do PNUD. O Parceiro de Implementação deverá cooperar plenamente, o que inclui a disponibilização de pessoal, documentação relevante, e a concessão de acesso às instalações do Parceiro de Cooperação (e dos seus consultores, partes responsáveis, subcontratados e sub-beneficiários), em momentos e condições adequados, tendo em conta os efeitos relevantes, pois a mesma pode ser necessária para fins de investigação. Caso haja limitações relativamente ao cumprimento desta obrigação, o PNUD deverá consultar o Parceiro de Implementação a fim de encontrar uma solução.*
10. *Os signatários do presente Documento do Projecto deverão imediatamente informar-se, um ao outro, no caso de quaisquer incidências de uso indevido de fundos, ou alegação credível de fraude ou corrupção, com a devida confidencialidade.*

Caso o Parceiro de Implementação tome conhecimento de que um projecto ou actividade do PNUD é, integral ou parcialmente, o foco de uma investigação por alegada fraude/corrupção, o Parceiro de Implementação deverá informar ao Representante Residente/Chefe de Escritório do PNUD, o qual informará, imediatamente, ao Escritório de Auditoria e Investigações do PNUD (OAI). O Parceiro de Implementação deverá actualizar regularmente ao representante nacional do PNUD e OAI sobre o ponto de situação da investigação e das medidas pertinentes à mesma.

11. Seleccione uma das três opções seguintes:

Opção 3: O PNUD terá o direito ao reembolso pelo Parceiro de Implementação, de fundos providos que tenham sido usados indevidamente, o que inclui fraude ou corrupção, ou ainda pagamentos que não satisfazem os termos e condições do Documento do Projecto. Este valor pode ser descontado pelo PNUD, de quaisquer pagamentos devidos ao Parceiro de Implementação, ao abrigo do presente e quaisquer outros acordos.

Caso tais fundos não tenham sido reembolsados ao PNUD, o Parceiro de Implementação concorda que os dadores do PNUD (incluindo o Governo), cujo financiamento é a fonte, integral ou parcial, dos fundos para as actividades sujeitas a este Documento do Projecto, poderão recorrer ao Parceiro de Implementação a fim de reembolsar quaisquer fundos que o PNUD determinou como tendo sido usados indevidamente, o que inclui fraude ou corrupção, ou ainda pagamentos por itens que não satisfazem os termos e condições do Documento do Projecto.

Nota: Conforme aplicado nesta cláusula, considerar-se-á que o termo "Projecto Documento" inclui quaisquer acordos subsidiários na sequência do Documento do Projecto, os quais incluem acordos com partes responsáveis, subcontratados e sub-beneficiários.

12. Cada contrato emitido pelo Parceiro de Implementação, em associação com o presente Documento do Projecto, deverá incluir uma disposição em representação de que quaisquer taxas, gratificações, descontos, presentes, comissões ou outros pagamentos, para além dos que constam na proposta, foram dados, recebidos, ou prometidos, no que respeita ao processo de seleção ou assinatura de contratos, e que o beneficiários dos fundos do Parceiro de Implementação irá cooperar com quaisquer e todas investigações e auditorias pós-pagamento.
13. Caso o PNUD consulte as autoridades nacionais competentes a fim de tomar as medidas judiciais adequadas por quaisquer transgressões alegadas no âmbito do projecto, o Governo deverá garantir que as autoridades nacionais irão investigar, activamente, as mesmas e tomar as medidas judiciais adequadas contra todo indivíduo que tiver participado na transgressão, e recuperar e reembolsar quaisquer fundos recuperados ao PNUD.
14. O Parceiro de Implementação deverá garantir que todas as obrigações estabelecidas nos termos desta secção, designada "Gestão de Riscos", sejam conferidas à cada parte responsável, subcontratado e sub-beneficiário e que todas as cláusulas da secção designada "Cláusulas Padrão de Gestão de Riscos" sejam incluídas, mutatis mutandis, em todos os subcontractos ou sub-acordos celebrados na sequência do presente Documento do Projecto.

REGISTO DE RISCOS

O Projecto pressupõe que o Governo de Moçambique está dedicado a melhorar o acesso à justiça e o quadro nacional de promoção e protecção dos direitos humanos. Pressupõe-se também que as instituições de justiça e direitos humanos estão comprometidas com a busca por uma parceria, colaboração e coordenação efectivas, de modo a reforçar os vínculos com o público e promover oportunidades para o desenvolvimento de capital social, bem como facilitar que a sociedade civil desempenhe um papel activo na implementação do projecto, reforçando, então, a supervisão do sector. Espera-se que o Código de Processo Penal e a Lei sobre a Execução de Penas Alternativas nas Prisões sejam promulgados em breve, e o orçamento do estado alocado ao sector da justiça e CNDH aumentado.

Com base no Registo de Riscos (consulte o anexo) associado ao presente documento do projecto, o projecto irá, principalmente, correr riscos políticos, financeiros e operacionais que podem afectar a concretização dos resultados. Os riscos principais incluem:

- Os desafios na cooperação e coordenação no seio das instituições de justiça do estado e/ou entre o estado e público põe em causa os resultados;
- O maior envolvimento cívico e participação do público não é convertido para instituições de justiça e direitos humanos mais responsáveis & sensíveis;
- Poucos recursos alocados aos sectores da justiça e direitos humanos, com a reforma institucional em consideração
- Fraco compromisso institucional com o reforço do quadro de assistência jurídica & sensibilidade ao género institucional;
- Os dados sobre o desempenho do sector da justiça não são usados devidamente, como um recipiente contendo indicadores, na monitoria da dinâmica e desempenho dos sistemas, apoiar a elaboração de políticas e diálogos
- Ausência de compromisso com a igualdade de género e foco no acesso das mulheres à justiça
- Discriminação jurídica e social profundamente enraizada contra mulheres e crianças

- Ausência de vontade política e institucional de concretizar os direitos humanos e garantir a sua supervisão
- Discriminação jurídica e social profundamente enraizada contra mulheres e crianças
- Os atrasos na aprovação do Código de Processos terão um impacto negativo na implementação de alternativas à prisão em Moçambique;

Riscos programáticos

- Fraco desempenho do PI e do pessoal
- Ausência de política do PI sobre promoção e retenção de pessoal
- Capacidade de absorção de PI insuficiente e perturbações internas
- Ausência de sistemas de governação de parceiros sólidos, capacidade de M&A e gestão financeira e/ou perturbações internas
- Os dados sobre o desempenho e indicadores dos sectores da justiça e segurança não são usados para monitorar o desempenho dos sistemas pessoal e apoiar as reformas jurídicas e formulação de políticas
- Riscos Fiduciários

Medidas de mitigação (contextuais, institucionais e programáticas), as quais incluem:

- O Conselho do Projecto define os resultados/Produtos do Projecto, adaptados ao contexto/ambiente actual;
- O Conselho do Projecto defende políticas que tratam de factores externos que prejudicam o sucesso do Projecto;
- O Conselho do Projecto, Equipe de Gestão do Projecto e PIs irão rever o ToC regularmente, a fim de abordar áreas de interesse (acesso à justiça, assistência jurídica, ausência de supervisão.);
- O Projecto deverá abordar as causas principais da violência, corrupção, incluindo a gestão para mudanças orientadas e barreiras culturais, através de medidas de sensibilização orientais;
- A Equipe de Gestão do Projecto apoia os esforços de defesa de políticas dos parceiros;
- A Gestão do Projecto facilita o diálogo regular entre o Governo e OSCs
- A equipe do Projecto irá apoiar PIs no reforço do seu exercício de M&A e, regularmente, assistir PIs na monitoria e gestão de riscos;
- A equipa de suporte para Gestão do Projecto e TA (que inclui consultores especialistas) irá seleccionar pessoal do PI para o desenvolvimento de capacidades/ formação;
- As medidas de acompanhamento para o pessoal que se beneficiou de treinamento será desenvolvido a fim de garantir a retenção e transmissão de conhecimentos (a transferência de pessoal após uma formação será monitorada e pode incorrer consequências adversas vis-à-vis em futuras alocações de fundos ao PI);
- A equipa de Gestão do Projecto segue rigorosas directrizes de gestão financeira e administrativa, as quais incluem a verificação minuciosa de orçamento e devida diligência na avaliação de pré-concessões, anúncio de concursos e elaboração de relatórios financeiros;
- Acompanhamento proactivo de queixas, suspeitas de corrupção, denunciantes, etc.;
- A capacidade de gestão financeira dos PIs é desenvolvida e monitorada pela equipe de MEL;
- Auditorias externas são realizadas e acompanhadas;
- O Registo de Riscos vinculado ao presente (Anexo) é revisto e actualizado pela equipe de Gestão do Projecto, conforme necessário, e pelo Conselho, no mínimo, trimestralmente, e incluído nos respectivos relatórios trimestrais;
- O Conselho do Projecto irá abordar os riscos do Projecto e acompanhar medidas relevantes, conforme recomendado durante as suas reuniões;

- Uma Revisão intermédia deverá fornecer uma importante oportunidade para fazer o levantamento de riscos e medidas relevantes.
- Avaliação sobre a HACT do PNUD irá identificar os pontos fracos dos PIs, que devem ser reforçados.

#	Descrição	Data de Identificação	Tipo	Impacto & Probabilidade	Contramedidas / Resposta da Gestão	Proprietário	Submetido, actualizado por	Última Actualização	Estado
1	Orcamento do estado reduzido, alocado aos sectores da justiça e direitos humanos visando uma reforma institucional sustentável	2018	Político	Ausência de uma reforma do sector da justiça e prestação de serviços	Envolvimento em política e baseados em dados e evidências levantados através do programa	PNUD, EACDH e MJCR	por exemplo, inoperante, em redução, aumento, inalterado, outros		
2	Ausência de apoio dos doadores para os intervenientes do estado e sectores da justiça e direitos humanos	2018	Financeiro	Envolvimento político Compromisso a ser demonstrado pelo Gom	Envolvimento em política e defesa, baseados em dados e evidências levantados através do programa	PNUD, EACDH e MJCR			
3	Os atrasos na aprovação do	2018	Operacional	Média	Defesa treinamento	PNUD pelo			

Código Penal terão um impacto negativo na implementação de penas alternativas em Moçambique;		Político		CFJL	
4 Ausência de compromisso com a igualdade de género e foco no acesso das mulheres à justiça	2018	Organizacional Estratégico	Média	Defesa envolvimento com OSCs de mulheres	PNUD e
5 Ausência de recursos para a ONU/PD recrutar a capacidade necessária para cumprir e implementar o projecto	2018	Organizacional	Média	Mobilização de recursos; Investimento Inicial do Financiamento de Base do PNUD em Recrutamento	PNUD
6 A ser adicionada pelo Escritório do país					